

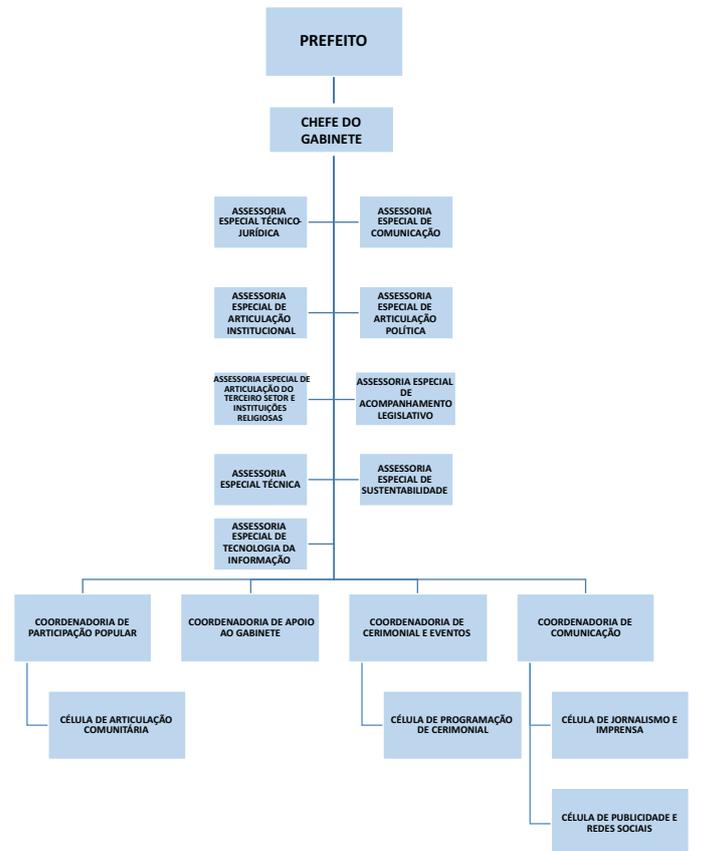
0151	0401-04.122.0065.2.152	33.90.35.00 - Serviços de Consultoria.	
1001000000 Recursos Ordinários			50,00
0152	0401-04.122.0065.2.152	33.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Aluguel de Imóveis.	
1001000000 Recursos Ordinários			9.000,00
0154	0401-04.122.0065.2.152	33.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Autônomo.	
1001000000 Recursos Ordinários			50,00
0155	0401-04.122.0065.2.152	33.90.36.04 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Locação de Veículos.	
1001000000 Recursos Ordinários			50,00
0156	0401-04.122.0065.2.152	33.90.36.05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Outras Despesas Pagas Diretamente a Pessoa Física.	
1001000000 Recursos Ordinários			50,00
0157	0401-04.122.0065.2.152	33.90.36.06 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física-Estagários.	
1001000000 Recursos Ordinários			5.100,00
0158	0401-04.122.0065.2.152	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
1001000000 Recursos Ordinários			4.000,00
1891	0401-04.122.0065.2.152	33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.	
1001000000 Recursos Ordinários			1.000,00
0159	0401-04.122.0065.2.152	33.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas.	
1001000000 Recursos Ordinários			50,00
0160	0401-04.122.0065.2.152	33.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.	
1001000000 Recursos Ordinários			150,00
0161	0401-04.122.0065.2.152	33.90.93.00 - Indenizações e Restituições.	
1001000000 Recursos Ordinários			50,00
0161	0401-04.122.0065.2.152	33.91.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
1001000000 Recursos Ordinários			50,00
0162	0401-04.122.0065.2.152	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
1001000000 Recursos Ordinários			50,00
0163	0401-04.122.0065.2.152	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	
1001000000 Recursos Ordinários			5.000,00
0163	0401-04.122.0065.2.152	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	
1001000000 Recursos Ordinários			16.445.687,02
Total da Unidade Orçamentária: (RS)			
27.01 - SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS			
2755	2701-04.122.0431.2.351	31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	
1001000000 Recursos Ordinários			224.856,20
0256	2701-04.122.0431.2.351	31.90.13.00 - Obrigações Patronais.	
1001000000 Recursos Ordinários			60.000,00
0262	2701-04.122.0431.2.351	33.90.30.00 - Material de Consumo.	
1001000000 Recursos Ordinários			155.000,00
0271	2701-04.122.0431.2.351	33.90.36.06 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física-Estagários.	
1001000000 Recursos Ordinários			5.000,00
0272	2701-04.122.0431.2.351	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
1001000000 Recursos Ordinários			137.840,00
0280	2701-15.453.0052.2.357	33.90.30.00 - Material de Consumo.	
1001000000 Recursos Ordinários			50,00
0253	2701-15.453.0052.2.357	33.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.	
1001000000 Recursos Ordinários			99.950,00
0256	2701-15.453.0052.2.357	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
1001000000 Recursos Ordinários			50,00
0257	2701-15.453.0052.2.357	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	
1001000000 Recursos Ordinários			9.950,00
0294	2701-15.453.0052.2.370	33.90.30.00 - Material de Consumo.	
1001000000 Recursos Ordinários			9.950,00
0285	2701-15.453.0052.2.370	33.90.30.00 - Material de Consumo.	
1001000000 Recursos Ordinários			842.999,79
0287	2701-15.453.0052.2.370	33.90.30.00 - Material de Consumo.	
1990000000 Outros Recursos Vinculados			1.065.900,21
0287	2701-15.453.0052.2.370	33.90.36.06 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física-Estagários.	
1001000000 Recursos Ordinários			25.450,00
0460	2701-15.453.0052.2.370	33.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra.	
1001000000 Recursos Ordinários			349.300,00
0460	2701-15.453.0052.2.370	33.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra.	
1990000000 Outros Recursos Vinculados			799.950,00
0295	2701-15.453.0052.2.370	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
1001000000 Recursos Ordinários			179.950,00
0295	2701-15.453.0052.2.370	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
1510000000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			50,00
0295	2701-15.453.0052.2.370	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
1520000000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados			50,00
0295	2701-15.453.0052.2.370	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
1920000000 Recursos de Operações de Crédito			50,00
0295	2701-15.453.0052.2.370	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	
1001000000 Recursos Ordinários			50,00
0295	2701-15.453.0052.2.370	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	
1920000000 Recursos de Operações de Crédito			950,00
Total da Unidade Orçamentária: (RS)			
26.01 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
1734	2601-11.391.0055.1.319	33.90.30.00 - Material de Consumo.	
1001000000 Recursos Ordinários			30.000,00
1734	2601-11.391.0055.1.319	33.90.30.00 - Material de Consumo.	
1510000000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			1.000,00
1734	2601-11.391.0055.1.319	33.90.30.00 - Material de Consumo.	
1520000000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados			10.000,00
1735	2601-11.391.0055.1.319	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
1001000000 Recursos Ordinários			50.000,00
1735	2601-11.391.0055.1.319	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
1510000000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			1.000,00
1735	2601-11.391.0055.1.319	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
1001000000 Recursos Ordinários			40.000,00
1735	2601-11.391.0055.1.319	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
1510000000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			1.000,00
1735	2601-11.391.0055.1.319	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
1520000000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados			1.000,00
1736	2601-11.391.0055.1.319	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	
1001000000 Recursos Ordinários			50.000,00
1736	2601-11.391.0055.1.319	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	
1510000000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			15.000,00
1736	2601-11.391.0055.1.319	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	
1520000000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados			50.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (RS)			
Total Anualizado: (RS)			36.103.579,51

Art. 3º O organograma representativo da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito (GABPREF) é o constante do Anexo II deste Decreto. Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 1º de março de 2021. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 2.166, de 11 de janeiro de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de fevereiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 2.579, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021		
GABPREF		
CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
Chefe do Gabinete	CG	01
Assessor Especial	DG-1	10
Direção de Nivel Superior 2	DNS-2	04
Direção de Nivel Superior 3	DNS-3	07
Direção de Assessoramento Superior 1	DAS-1	06
Direção de Assessoramento Superior 3	DAS-3	04
TOTAL		32

ESTRUTURA	CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
1. CHEFIA DO GABINETE	Chefe do Gabinete	CG	01
2. ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIAL	Coordenador Especial	DG-1	01
	Assessor Especial	DG-1	01
3. ASSESSORIA ESPECIAL TÉCNICA-JURÍDICA	Assessor Especial	DG-1	01
4. ASSESSORIA ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO LEGISLATIVO	Assessor Especial	DG-1	01
5. ASSESSORIA ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO DO TERCEIRO SETOR E INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS	Assessor Especial	DG-1	01
6. ASSESSORIA ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	Assessor Especial	DG-1	01
7. ASSESSORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO	Assessor Especial	DG-1	01
8. ASSESSORIA ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO POLITICA	Assessor Especial	DG-1	01
9. ASSESSORIA ESPECIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Assessor Especial	DG-1	01
10. ASSESSORIA ESPECIAL DE SUSTENTABILIDADE	Assessor Especial	DG-1	01
11. COORDENADORIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR	Coordenador	DNS-2	01
11.1. Célula de Articulação Comunitária	Gerente	DNS-3	01
	Coordenador	DNS-2	01
	Articulador	DNS-3	03
	Assistente Técnico I	DAS-1	03
12. COORDENADORIA DE APOIO AO GABINETE	Assistente Técnico III	DAS-3	04
	Assistente Técnico I	DAS-1	01
COORDENADORIA DE CERIMONIAL E EVENTOS	Coordenador	DNS-2	01
	Assistente Técnico I	DAS-1	01
13.1. Célula de Programação de Cerimonial	Gerente	DNS-3	01
14. COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO	Coordenador	DNS-2	01
14.1. Célula de Jornalismo e Imprensa	Gerente	DNS-3	01
	Assistente Técnico I	DAS-1	02
14.2. Célula de Publicidade e Redes Sociais	Assistente Técnico I	DAS-1	02
TOTAL			32

ANEXO II A QUE SE REFERE O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 2.579, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021



DECRETO Nº 2.579, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021. ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO E A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO GABINETE DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos IV, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, e suas alterações, em especial a Lei nº 2.052, de 16 de fevereiro de 2021. CONSIDERANDO que o Gabinete do Prefeito (GABPREF) é órgão integrante da Administração Direta do Município de Sobral, tem como finalidade promover o apoio técnico institucional às ações promovidas pelo Chefe do Poder Executivo e constituir-se como elo de integração entre as demandas dos municípios e o Poder Público Municipal, bem como promover a articulação do Governo, visando dar efetividade às ações do Municípios; e CONSIDERANDO, ainda, que a estrutura administrativa não é estanque, porquanto necessita estar alinhada às políticas e estratégias de ação governamental, visando proporcionar a eficiência na prestação dos serviços públicos. DECRETA: Art. 1º Fica alterada a estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito (GABPREF), na forma que integra o Anexo I do presente Decreto. Art. 2º Ficam distribuídos na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito (GABPREF) 32 (trinta e dois) cargos de provimento em comissão, integrantes dos Anexos I e II da Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, e suas alterações, conforme estabelecido no Anexo I deste Decreto, com sua distribuição, simbologia, denominação e quantidades ali previstas.

DECRETO Nº 2580, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021. ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E APROVA O REGULAMENTO, A DISTRIBUIÇÃO E A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO GABINETE DA VICE-PREFEITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos IV, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e

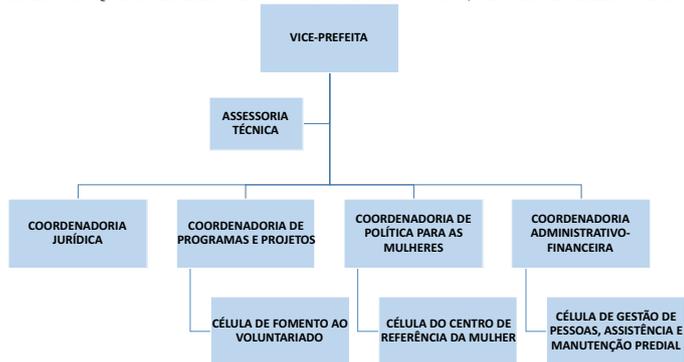
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, com suas alterações, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, em especial a Lei nº 2.052, de 16 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO que o Gabinete da Vice-Prefeita (GABVICE) é órgão integrante da Administração Direta do Município de Sobral, tem como finalidade promover o suporte às atividades desenvolvidas pela Vice-Prefeita, apoiando o desenvolvimento e a aplicação das políticas emanadas do Prefeito Municipal, necessitando, portanto, ter a sua estrutura administrativa alinhada às suas finalidades; e CONSIDERANDO, ainda, que a estrutura administrativa não é estanque, porquanto necessita estar alinhada às políticas e estratégias de ação governamental, visando proporcionar a eficiência na prestação dos serviços públicos. DECRETA: Art. 1º Fica alterada a estrutura organizacional e aprovado o Regulamento do Gabinete da Vice-Prefeita (GABVICE), na forma que integra o Anexo I do presente Decreto. Art. 2º Ficam distribuídos na estrutura organizacional do Gabinete da Vice-Prefeita (GABVICE) 21 (vinte) cargos de provimento em comissão, integrantes dos Anexos I e II da Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, e suas alterações, conforme estabelecido no Anexo I deste Decreto, com sua distribuição, simbologia, denominação e quantidades ali previstas. Art. 3º O organograma representativo da estrutura organizacional do Gabinete da Vice-Prefeita (GABVICE) é o constante do Anexo II deste Decreto. Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 1º de março de 2021. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.256, de 30 de agosto de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de fevereiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 2580, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

GABVICE		
CARGO	SIMBOLOGIA	QTDE
Direção de Nivel Superior 2	DNS-2	04
Direção de Nivel Superior 3	DNS-3	05
Direção de Assessoramento Superior 1	DAS-1	07
Direção de Assessoramento Superior 2	DAS-2	05
TOTAL		21

ESTRUTURA	CARGO	SIMBOLOGIA	QTDE
1. GABINETE	Vice-Prefeita	-	01
2. ACESSORIA TÉCNICA	Assistente Técnico II	DAS-2	05
3. COORDENADORIA JURÍDICA	Coordenador	DNS-2	01
4. COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS	Coordenador	DNS-2	01
	Articulador	DNS-3	02
4.1. Célula de Fomento ao Voluntariado	Assistente Técnico I	DAS-1	05
	Gerente	DNS-3	01
5. COORDENADORIA DE POLÍTICA PARA AS MULHERES	Coordenador	DNS-2	01
	Assistente Técnico I	DAS-1	01
5.1. Célula do Centro de Referência da Mulher	Gerente	DNS-3	01
	Assistente Técnico I	DAS-1	01
6. COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA	Coordenador	DNS-2	01
6.1. Célula de Gestão de Pessoas, Assistência e Manutenção Predial	Gerente	DNS-3	01
TOTAL			21

ANEXO II A QUE SE REFERE O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 2580, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021



DECRETO Nº 2.581, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021. ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E APROVA O REGULAMENTO, A DISTRIBUIÇÃO E A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos IV, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, com suas alterações, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, em especial a Lei nº 2.052, de 16 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município (PGM) é órgão integrante da Administração Direta do Município de Sobral, que tem por finalidade a representação judicialmente e extrajudicial do Município, concedendo-lhes as atividades de consultoria e assessoramento jurídico ao Poder Executivo, atuando nos feitos em que tenha interesse direto ou indireto; e CONSIDERANDO, ainda, que a estrutura administrativa não é estanque, porquanto necessita estar alinhada às políticas e estratégias de ação

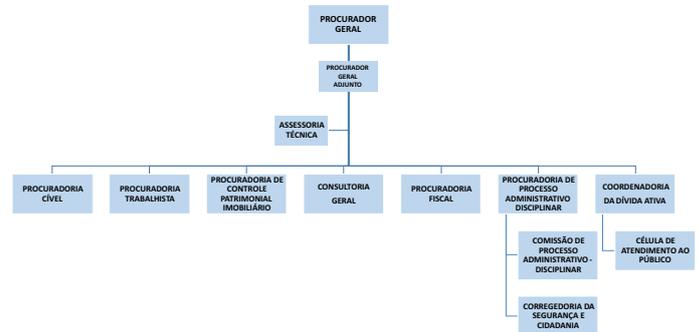
governamental, visando proporcionar a eficiência na prestação dos serviços públicos. DECRETA: Art. 1º Fica alterada a estrutura organizacional e aprovado o Regulamento da Procuradoria Geral do Município (PGM) e na forma que integra o Anexo I do presente Decreto. Art. 2º Ficam distribuídos na estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município (PGM) 37 (trinta e sete) cargos de provimento em comissão, integrantes dos Anexos I e II da Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, e suas alterações, conforme estabelecido no Anexo I deste Decreto, com sua distribuição, simbologia, denominação e quantidades ali previstas. Art. 3º O organograma representativo da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município (PGM) é o constante do Anexo II deste Decreto. Art. 4º As Procuradorias e a Consultoria dispostas no Anexo I deste Decreto serão coordenadas por um Procurador Chefe, designado, dentre os Procuradores Assistentes nomeados, por meio de Portaria emitida pelo Procurador Geral. Parágrafo único. Os Procuradores Assistentes não designados na forma do caput deste artigo, terão sua unidade de exercício definidas pelo Procurador Geral dentre as áreas técnicas constantes no Anexo I deste Decreto. Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 1º de março de 2021. Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.326, de 15 de janeiro de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de fevereiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Rodrigo Mesquita Araújo - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 2.581, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

PGM		
CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
Procurador Geral do Município	PG	01
Procurador Geral Adjunto	PA	01
Direção de Nivel Superior 2	DNS-2	18
Direção de Nivel Superior 3	DNS-3	02
Direção de Assessoramento Superior 1	DAS-1	03
Direção de Assessoramento Superior 2	DAS-2	04
Direção de Assessoramento Superior 2	DAS-3	08
TOTAL		37

ESTRUTURA	CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
1. GABINETE	Procurador Geral do Município	PG	01
	Procurador Geral Adjunto	PA	01
	Procurador Assistente	DNS-2	15
2. ACESSORIA TÉCNICA	Assistente Técnico II	DAS-2	01
	Assessor Técnico	DNS-3	01
	Assistente Técnico I	DAS-1	02
3. PROCURADORIA CÍVEL	Assistente Técnico II	DAS-2	02
	Assistente Técnico III	DAS-3	02
4. PROCURADORIA TRABALHISTA	Procurador Chefe	-	-
5. PROCURADORIA DE CONTROLE PATRIMONIAL IMOBILIÁRIO	Procurador Chefe	-	-
6. CONSULTORIA GERAL	Procurador Chefe	-	-
7. PROCURADORIA FISCAL	Procurador Chefe	-	-
8. PROCURADORIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	Procurador Chefe	-	-
	Assistente Técnico I	DAS-1	01
8.1. COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR	Presidente	DNS-2	01
	Corregedor	DNS-2	01
8.2. CORREGEDORIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA	Assistente Técnico II	DAS-2	01
	Assistente Técnico III	DAS-3	02
9. COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA	Coordenador	DNS-2	01
9.1. Célula de Atendimento ao Público	Gerente	DNS-3	01
	Assistente Técnico III	DAS-3	04
TOTAL			37

ANEXO II A QUE SE REFERE O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 2.581, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021



DECRETO Nº 2.582, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, A DISTRIBUIÇÃO E A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (CMS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos IV, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, com suas alterações, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, em especial a Lei nº 2.052, de 16 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO que a Controladoria do Município de Sobral - CMS é órgão integrante da Administração Direta do Município de Sobral, subordinado à Secretaria da Ouvidoria, Gestão e